TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 031/2026

1.OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO
01	MICRO – ÒNIBUS	01	UNIDADE	R$ 726.782,59
Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com ABNT NBR 15320 com certificação IMETRO. Janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar de teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor a diesel com no mínimo 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; feio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, bloqueio de diferencial; pneus mistos; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída de no mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.			

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui o documento indispensável à adequada caracterização do objeto, devendo conter, dentre outros elementos, a fundamentação da necessidade da contratação, demonstrando o interesse público envolvido, a motivação administrativa e a compatibilidade da solução escolhida com as demandas institucionais.

2.2 A contratação de um micro-ônibus para atender o programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA é imprescindível diante da realidade operacional e das necessidades da população. Atualmente, o município não dispõe de veículo adequado para realizar o transporte regular dos pacientes que necessitam se deslocar para atendimento médico em outros municípios, o que compromete diretamente o acesso a tratamentos essenciais, atrasando consultas, exames e procedimentos, e aumentando o risco de agravos à saúde daqueles que dependem do TFD.

2.3 A inexistência de transporte próprio ou a limitação de veículos disponíveis obriga a Secretaria a recorrer a soluções terceirizadas, muitas vezes inadequadas ou onerosas, comprometendo a eficiência do serviço público e gerando custos adicionais. Além disso, a falta de veículo adaptado dificulta o transporte de pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas acamadas ou com necessidades especiais, expondo-os a riscos durante o deslocamento, como acidentes ou condições inadequadas de conforto e segurança.

2.4 O micro-ônibus a ser adquirido permitirá garantir transporte seguro, acessível e contínuo, com capacidade para acomodar confortavelmente 24 a 28 pessoas, assentos adaptados e espaço destinado a cadeiras de rodas. Com isso, será possível otimizar a logística do TFD, garantindo pontualidade nos deslocamentos, redução do tempo ocioso de profissionais de saúde envolvidos no transporte e melhoria significativa na qualidade do atendimento aos pacientes**.**

2.5 Do ponto de vista institucional, a aquisição do veículo cumpre também a obrigação legal do município de assegurar transporte adequado para pacientes em tratamento médico fora do domicílio, conforme preceitua a Lei nº 8.080/1990 e demais normativos do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo efetividade do serviço público, segurança, dignidade e proteção à saúde da população. A ausência de um veículo próprio compromete

não apenas o acesso aos serviços de saúde, mas também a credibilidade e a eficiência da gestão pública, tornando a aquisição indispensável para atender de forma contínua e estruturada às demandas do programa TFD.

2.6 Assim, a contratação do micro-ônibus não se trata apenas de aquisição de bem móvel, mas de instrumento estratégico para assegurar a efetividade de políticas públicas de saúde, promovendo segurança, acessibilidade, eficiência operacional e atendimento digno aos pacientes, em conformidade com os princípios da administração pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os critérios legais de transparência, economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea c, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução como um todo deve demonstrar, de forma clara e suficiente, o conjunto de elementos necessários à satisfação da necessidade administrativa identificada, contemplando não apenas o objeto a ser contratado, mas também as condições de execução, entrega, controle e fiscalização.

3.2 A presente solução consiste na aquisição de um micro-ônibus novo, com capacidade para 24 a 28 passageiros**,** destinado ao transporte de pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA. A contratação visa atender à necessidade de transporte seguro, regular e acessível, garantindo que pacientes com mobilidade reduzida, idosos ou pessoas com condições de saúde especiais possam se deslocar com segurança para atendimento médico fora do município. O micro-ônibus deverá atender a requisitos técnicos de segurança e conforto, incluindo assentos adequados, espaço para cadeiras de rodas, portas e rampas de acesso, sistema de climatização, cintos de segurança individuais, iluminação interna e demais dispositivos previstos pela legislação de trânsito e normas técnicas vigentes, assegurando transporte eficiente e seguro.

3.3 A solução compreende ainda a adequação operacional do veículo ao serviço TFD, garantindo entrega em perfeitas condições de uso, documentação regularizada e garantia mínima de fábrica de 12 meses. O fornecimento de bem único não prevê prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57 da Lei nº 14.133/2021, sendo eventuais aquisições futuras objeto de nova licitação. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, observando os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade) e os critérios de menor preço por item, conforme arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A solução proposta garante efetividade, eficiência e continuidade do programa TFD**,** permitindo que o município ofereça transporte regular e seguro, com acessibilidade e conforto, aos pacientes que necessitam de deslocamento para tratamento médico fora do domicílio, cumprindo, ainda, a obrigação legal do município de assegurar acesso universal à saúde, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990**.** Dessa forma, a aquisição do micro-ônibus representa medida estratégica para otimizar a logística do transporte, reduzir riscos aos pacientes e garantir que a política pública de saúde municipal seja executada de forma plena, segura e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem estabelecer os critérios indispensáveis à adequada seleção do fornecedor e à correta execução do objeto, garantindo que a solução escolhida atenda plenamente à necessidade administrativa identificada. Para a aquisição de micro-ônibus destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

4.1.1. ***I – Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal***

A contratada deverá comprovar:

a) Regular constituição jurídica e registro nos órgãos competentes;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;

d) Inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.1.2. ***II – Qualificação Técnica***

A empresa deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

a) Comprovação de experiência anterior no fornecimento;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.3. ***III – Requisitos quanto ao veículo***

a) Condições do Veículo: Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município, de fabricação nacional ou estrangeira, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

b) Capacidade de transporte: O veículo deve possuir capacidade para 24 a 28 passageiros sentados (já incluso motorista e cadeirante), permitindo acomodação confortável e segura de todos os usuários, incluindo espaço destinado a cadeiras de rodas ou pacientes com mobilidade reduzida.

c) Acessibilidade: O micro-ônibus deve contar com rampas ou plataformas de acesso, corrimãos, sinalização tátil e demais dispositivos que atendam às normas de acessibilidade vigentes, conforme legislação federal e normas técnicas de transporte de pessoas com necessidades especiais.

d) Segurança: Equipamentos de segurança obrigatórios, tais como cintos de segurança individuais para todos os passageiros, sistema de iluminação interna e externa adequado, dispositivos de alerta e sinalização, além de conformidade com a legislação de trânsito vigente.

e) Conforto e ergonomia: Assentos confortáveis e ergonomicamente adequados, sistema de climatização interno eficiente, iluminação interna adequada e espaço livre suficiente para circulação de passageiros e equipe de acompanhamento, garantindo conforto durante deslocamentos de longa distância.

f) Itens Obrigatórios: Fornecimento de todos os equipamentos exigidos por lei, incluindo estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais acessórios obrigatórios.

g) Documentação e regularização: O veículo deve ser entregue com documentação regularizada, incluindo licenciamento, emplacamento, manual do fabricante e certificado de garantia mínima de fábrica de 12 meses, garantindo plena operacionalidade desde a entrega.

h) Adequação técnica e operacional: O micro-ônibus deve apresentar manutenção preventiva facilitada, durabilidade compatível com uso intensivo e capacidade operacional imediata, assegurando continuidade dos serviços de transporte do programa TFD.

i) Execução e entrega: O fornecimento deve ser realizado em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que o veículo esteja disponível para operação assim que recebido. O veículo deverá ser entregue revisado, testado e em condições imediatas de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

4.1.4 ***IV – Requisitos contratuais e operacionais***

a) Compromisso de fornecimento conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no Termo de Referência;

b) Responsabilidade pela substituição de produtos em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;

c) Observância aos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

d) Aceitação da fiscalização por parte da Administração Municipal.

4.1.5. ***V – Requisitos de conformidade legal e administrativa***

a) A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, boa-fé objetiva e vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato, em caso de inadimplemento.

4.1.6. Assim, os requisitos ora definidos asseguram que a contratação atenda aos padrões mínimos de capacidade técnica, regularidade jurídica e qualidade dos produtos, garantindo a adequada satisfação do interesse público e a continuidade das atividades administrativas municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) micro-ônibus novo**,** com entrega integral, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma única e completa, compreendendo a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente equipado, regularizado e apto para operação imediata, incluindo todos os custos necessários, tais como transporte, seguro, tributos e demais encargos incidentes.

5.3 O objeto será executado em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA, obedecendo aos termos propostos neste Termo de referência, como também na proposta do contratado e conforme estabelecido no contrato.

5.4 Ressalta-se que, embora o contrato tenha vigência limitada ao fornecimento do bem, tal condição não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e garantia do objeto, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificadas dentro do prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável.

6. PREPOSTO

6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.1 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção.

8.1.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto na data aprazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a glosa.

9.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando cabível), elaborando relatório com a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.1.2 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução do objetivo que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.1.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes à aquisição. A Nota Fiscal deverá ser uma só, referente a unidade única do objeto.

11.2 O Objeto deverá ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de diversidade, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

11.4 O pagamento será realizado após entrega integral do bem, não havendo parcelas periódicas por fornecimento futuro. Será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

11.6 Do Reajuste: O preço do objeto é fixo e irreajustável, conforme definido no Termo de Referência, em razão de se tratar de fornecimento imediato de bem único, sem vigência continuada ou necessidade de fornecimentos futuros, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 O objeto será recebido pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.1.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.1.4 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.1.5 O Contratado fica obrigado a substituir no todo, o objeto em que se verificarem discordância, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no momento do recebimento.

12.1.6 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

12.1.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.8 O objeto será recebido definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

12.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.11 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto.

13. FORMA DE SELEÇÃO

13.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento nos termos dos arts. 17, §2º, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se o valor de R$ R$ 726.782,59 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme cotação realizada pelo departamento competente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, conforme respectiva dotação orçamentária. A aquisição será custeada com

recursos oriundos da Proposta nº 36000706543202500, vinculada ao Incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, especificamente destinados ao fortalecimento da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer**,** na ação de Radioterapia – Transporte Sanitário**.**

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deverá observar integralmente as diretrizes, normas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como a finalidade específica para a qual foram disponibilizados, devendo o valor final da contratação manter-se compatível com os limites aprovados na proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Santa Maria do Pará/PA, 26 de Fevereiro de 2026

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE:35212578272

Assinado digitalmente por JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE:35212578272
DN: cn=JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE:35212578272, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=24840059000156, email=jlsalexandre@bol.com.br

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Saúde
Santa Maria do Pará/PA